

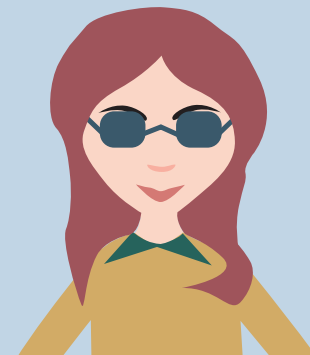
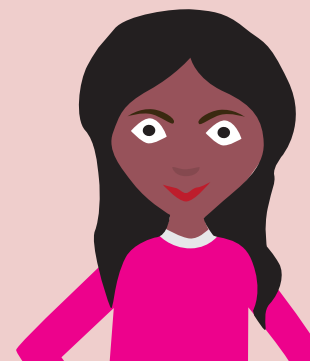
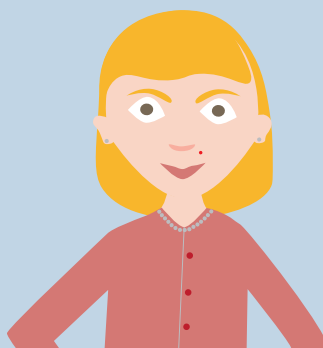


PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

# CARTILHA

## Código de Ética e Conduta dos Servidores da CGJ



# Sumário

Código de Ética e Conduta dos Servidores da CGJ	3
São princípios do nosso Código de Ética e Conduta.	3
Aqui não é só Ética, mas Conduta!	4
É conversando que a gente se entende!	5
Tem coisas que são proibidas mesmo.	6
Cuidado com as informações que você tem em razão do seu trabalho!	6
Você, servidor, é nossa maior estrela!	7
Eu sei que você merece, mas cuidado com os presentes.	8
Respeite seus colegas.	9
Eu errei.	10
Canais de atendimento	11

## Código de Ética e Conduta dos Servidores da CGJ

O Código de Ética é um conjunto de normas que dizem respeito à conduta dos servidores e informam os princípios e deveres tais como: decoro, zelo, dignidade, eficácia e honra, além de outras qualidades do servidor e suas obrigações que visam o bem-estar da população. Cuidam também das proibições e tratamentos que derivam do serviço irregular de suas funções, e reforçam os princípios fundamentais da administração pública.

### São princípios do nosso Código de Ética e Conduta:

- |                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>I</b> - a dignidade humana;       | <b>VIII</b> - a retidão;  |
| <b>II</b> - o respeito às pessoas;   | <b>IX</b> - a probidade;  |
| <b>III</b> - o espírito de lealdade; | <b>X</b> - o agir com harmonia com os compromissos éticos assumidos neste código; |
| <b>IV</b> - a urbanidade;            | <b>XI</b> - a legalidade;   |
| <b>V</b> - a impessoalidade;         | <b>XII</b> - a eficiência.  |
| <b>VI</b> - a honestidade;           |   |
| <b>VII</b> - a integridade;          |   |



## Aqui não é só Ética, mas Conduta!

A conduta segue os princípios éticos e descreve normas que orientam as relações internas e externas de todos os integrantes da organização.

4



### Por exemplo:

Devemos observar a igualdade de tratamento nas relações funcionais entre autoridades, jurisdicionados, advogados, colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados, terceirizados, estagiários e demais pessoas que se relacionem, em função do trabalho, consagrando, no tratamento interpessoal, a cortesia, o respeito, a cordialidade, a disponibilidade, e o senso de cooperação e justiça, inclusive, quanto à condição e às limitações pessoais, a fim de que não se cometa, ou tolere, sob nenhuma hipótese, discriminação por origem, raça, identidade de gênero, posição política, idade, cor, orientação sexual, credo, ou por quaisquer outras circunstâncias.

## É conversando que a gente se entende!

Então, que tal evitar assumir posição de intransigência, respeitando os posicionamentos divergentes, sem prejuízo do seu dever de representar contra irregularidades?

Outra ideia muito boa é agir de maneira a não causar constrangimento aos colegas de trabalho, subordinados ou superiores hierárquicos, zelando por um ambiente de trabalho saudável, de forma a evitar ocorrência de antipatias, constrangimentos, hostilidades e intimidações.

E nunca usar cargo ou função em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias, hostis, ofensivas ou intimidadoras.



## Tem coisas que são proibidas mesmo.

E nem seria preciso lembrar que não se pode apropriar-se de qualquer patrimônio alheio, cuja posse estiver sob sua guarda.

Nem se pode cogitar em receber salário, ou qualquer outra remuneração, de fonte vedada ou ilegal.

6



## Cuidado com as informações que você tem em razão do seu trabalho!

Ficam com você, e só com você, os dados e informações de natureza confidencial que, por força de seu cargo ou de sua responsabilidade, possua acesso.

A LGPD – lei geral de proteção de dados - também diz que informações de natureza pessoal de colegas, inclusive médicas, que só a eles digam respeito, são consideradas dados sensíveis.

E tenha calma, não se antecipe, pois não se pode divulgar informações, relatórios e instruções que tiver acesso de processos, cujos objetos ainda não tenham sido apreciados, até que seja autorizado a divulgá-los pelas autoridades competentes.

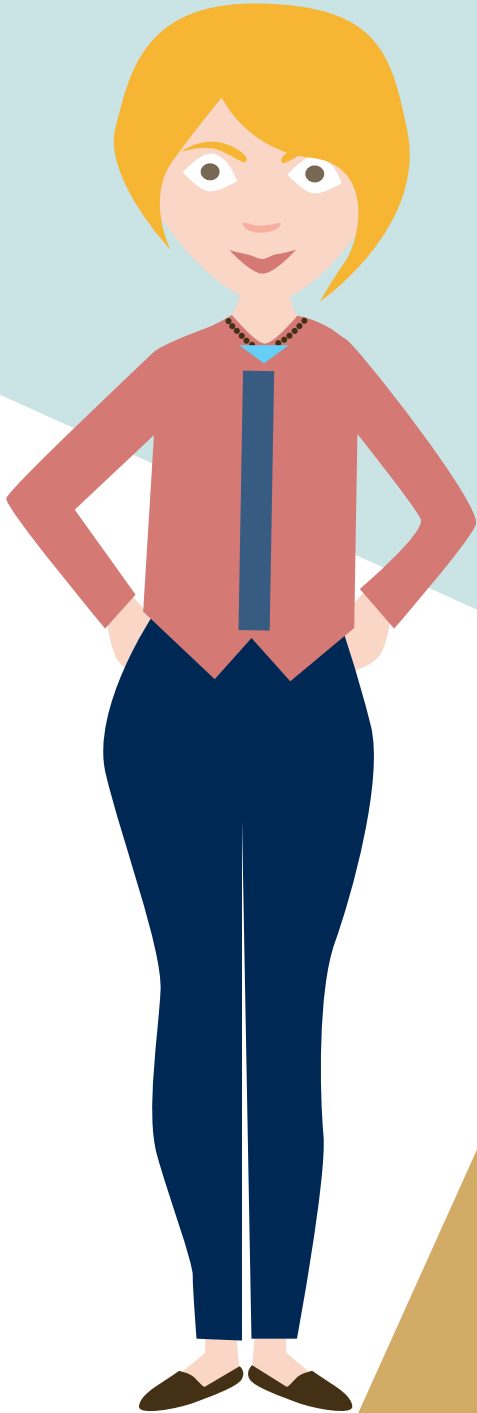


## **Você, servidor, é nossa maior estrela!**

Mas, cuidado ao se manifestar em nome da CGJ, quando não autorizado pela autoridade competente e observe que é vedado expor negativamente seus colegas de trabalho, magistrados ou os destinatários dos serviços jurisdicionais, nas redes sociais.

## Eu sei que você merece, mas cuidado com os presentes.

É vedado solicitar, sugerir, provocar ou receber para si, ou para outrem, presentes, ajuda financeira, gratificação, comissão, prêmios, doações, transporte, hospedagem, favores de particulares, empréstimos, vantagens de qualquer natureza e qualquer tipo de privilégio, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.





## Respeite seus colegas.

Não devemos permitir qualquer tipo de discriminação, distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer outro da vida pública. Esteja atento às condutas contra as mulheres, que são, frequentemente, alvos de assédio e discriminação.



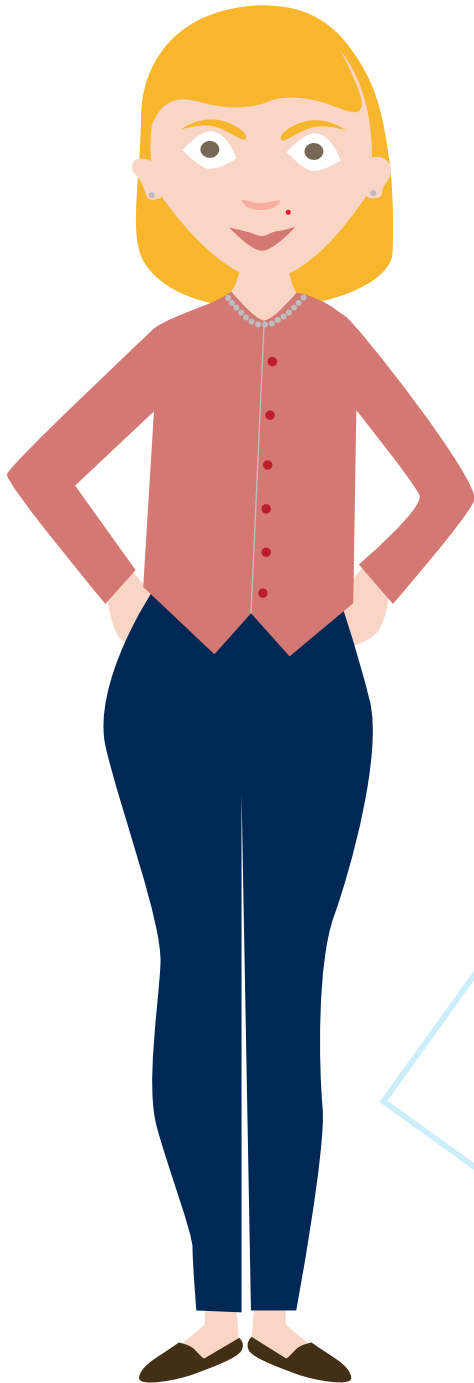
## Eu errei.

Então, teremos que tratar do seu caso.

Para isso, haverá uma Comissão de Ética e Boas Práticas onde você será ouvido e será indicado o melhor caminho para que se possa chegar a uma solução adequada: seja uma mudança de lotação, seja um TAC, seja indicando um auxílio psicológico ou médico, etc.

Vale lembrar que a comissão não tem caráter punitivo, mas pode encaminhar alguns casos para a avaliação do setor competente.





**Código de Ética e Conduta:**  
Servidor de valor é servidor protegido.

Temos vários canais de escuta tais como o  
**Canal de Escuta Servidoras Protegidas**  
e-mail: [cgj.mulher@tjrj.jus.br](mailto:cgj.mulher@tjrj.jus.br)  
telefone: (21) 3133-3500



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA